



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13306/2023

Objeto: aquisição de PROTOCOLOS DE AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO FONOAUDIOLÓGICA, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

DISPENSA ELETRÔNICA: 34/2024 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: 08 h 30 min do dia 24/09/2024 Data Final das Propostas 08 h 30 min do dia 27/09/2024 Abertura/Encerramento das disputas: Dia 27/09/2024 às 09 h 00 min até 15 h 00 min Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

Exclusiva ME/EPP? Não

Valor de Referência: Conforme **Item VII do Edital**

Critério de Julgamento: Menor preço por Item

Regime De Execução: Preço Unitário

Sistema de dispensa eletrônica: BLL Compras disponível em <https://bll.org.br/>

A Dispensa de licitação será regida pelo inciso II o Art 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema eletrônico (Item 2) até o horário final do recebimento das propostas, conforme indicações abaixo:

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 34/2024

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. OBJETO

1.1.1. Protocolos de avaliação e intervenção fonoaudiológica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

1.2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR UNITÁRIO**, fixado no Preço de Referência Anexo VII deste Edital.

1.2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Preço de Referência (Anexo VII deste Edital) serão desclassificados”.

1.2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **(MENOR PREÇO)**.

1.2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Preço de Referência (Anexo VII deste Edital) serão desclassificadas.”

1.3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1. A despesa total orçada de R\$ 43.463,58 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), correrá por conta da Ficha Orçamentaria nº **329**; Classificação: 02.13.02-10.3020073.2137-3.3.90.30.00-05.000.0000, do exercício de 2024 (suplementada se necessário).

2. SISTEMA DO DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A dispensa será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações **[BLL Compras]**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://bll.org.br/>.

2.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma referenciada no **item 2** deste edital

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



- 3.3. Os interessados em se credenciar na plataforma poderão obter maiores informações na página citada no **item 2.1**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
- 3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cajamar - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este aviso de contratação.
- 3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.8. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Departamento de Compras e Contratos dessa municipalidade mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma Eletrônica.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A presente dispensa eletrônica está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.
- 4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, falhas de conexão, perdas do envio da proposta ou da desconexão do seu representante
- 4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

- 4.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



- 4.4.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.4.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.9. Em forma de consórcio, salvo se previsto no Termo de Referência permissão expressa;

5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **referido no item 2** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico citado no **item 2**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1. No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a MARCA/MODELO (quando for o caso).
- 5.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 5.5. Indicação da marca em campo apropriado do sistema eletrônico, vedada a utilização da palavra ‘similar’, ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



- 5.6. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e
- 5.7. Incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Cajamar, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima (se for o caso), quando estabelecidas em Anexo que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.
- 5.10. No momento de envio da proposta, a licitante poderá incluir os documentos de habilitação em conformidade com o disposto no **item 8** deste Edital
- 5.11. O envio dos documentos de habilitação juntamente da proposta, desobriga a apresentação posterior, caso a licitante seja a primeira colocada no certame
- 5.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DA FASE DE LANCES

- 6.1. A partir das 08:01h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



- 6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 6.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



- 7.4.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.4.6. Deixar de apresentar proposta readequada no prazo previsto pelo Agente de Contratação;
- 7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.6. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Da solicitação dos documentos:

8.1.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- 8.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



- 8.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- 8.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.1.1.7. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.
- 8.1.1.8. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.
- 8.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (**se houver**); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);
- 8.1.2.4. Certidão de Regularidade de **ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços (expedida pela Secretaria da Fazenda), ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência; assinada pelo Representante Legal do licitante (sob as penas e rigores da Lei);
- 8.1.2.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



- 8.1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);
- 8.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 8.1.2.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, **DEVERÁ** ser apresentado a documentação de existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.2.9. Relação de Apenados TCESP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- 8.1.2.10. Certidão Negativa de Inidôneo TCU:
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP::&cs=3tm1SMGTEm8dTjgPikorO5u0JkM>
- 8.1.2.11. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 8.1.2.12. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- 9.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:

- 10.1. O pagamento poderá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela **CONTRATANTE** e efetivamente fornecido pela **CONTRATADA**.
- 10.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante;
- 10.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança:
- 10.3.1. Atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



- 10.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 10.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 10.6. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema Simples, se for o caso.
- 10.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 10.8. O preço apresentado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste
- 10.9. Em atendimento a determinação da Receita Federal, os pagamentos a serem realizados, sofrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa nº 1234/12 e suas alterações
- 10.10. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais juros de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

11. DAS DECLARAÇÕES

- 11.1. Os proponentes através do seu representante legal infra-assinado, deverão apresentar as declarações abaixo de forma unificada conforme anexo III ou separadas; em papel timbrado com indicação do subscritor:
 - a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
 - b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.
 - c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- h) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- i) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

11.2. A declaração de LGPD (Anexo VI) deve ser entregue em papel timbrado com indicação do subscritor:

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, concomitantemente com as disposições do Decreto Municipal nº 7.144, de 2024.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 13.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o **item 2**. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 13.8. O(a) condutor(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 13.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 13.10. **FORO.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.
- 13.11. O edital encontra-se padronizado conforme § 1º do art. 25 da Lei Federal 14.133/21
- 13.12. Decreto que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 está disponível no site: <https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7139-de-2024/>
- 13.13. Decreto que regulamentou as apurações de infrações e aplicação de sanções administrativas: <https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7144-de-2024/>

Cajamar/SP, 23 de setembro de 2024.

José Enoque da Silva Garcia
Secretário Municipal de Saúde

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 13306/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 12 de 52



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. Realização de procedimento licitatório para Aquisição de **PROTOSCOLOS DE AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO FONOAUDIOLÓGICA** por **DISPENSA ELETRÔNICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	ABFW Fichário (Teste completo): Φ Teste de linguagem infantil ABFW abordando as áreas de Fluência, Vocabulário, Pragmática e Fonologia, foi elaborado com extremo cuidado e rigor some somente poderia sê-lo, uma ver que suas autoras são profundas estudiosas dessas áreas. A caixa completa do ABFW contém: um livro ABFW Teste de Linguagem Infantil, 18 blocos para avaliação de linguagem, nas áreas de Fonologia, Vocabulário, Fluência e Pragmática e uma foto colorida e plastificada para avaliação de Fluência. No livro vem o link para fazer o download dos 18 blocos de avaliação Fichário de Cartelas 152 figuras coloridas, de 12 x 21 cm, para aplicação das provas de Fonologia e Vocabulário do Teste de Linguagem Infantil.	unidade	5
2	ADL2 AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMEN TO DA LINGUAGEM- Avalia crianças na faixa etária de 1 ano a 6 anos e 11 meses; composta de duas escalas, Linguagem Compreensiva e Linguagem Expressiva, que possibilitam a avaliação de cada domínio da linguagem, separadamente; avalia aquisição do conteúdo (semântica) estrutura (morfologia e sintaxe) da linguagem. Nessa nova edição, a ADL2, foram acrescentadas novas ilustrações, ampliadas as habilidades avaliadas e acrescentados dois protocolos complementares. Material para aplicação: Manual do examinador que contém •S procedimentos para aplicação e correção das tarefas da ADL; Material concreto: bolsa, bolinhas, carrinho, caminhão, boneca, cachorrinho, bolas, xícaras, colheres e pratinho.	unidade	5
3	AVALIAÇÃO DA COMPREENSÃO LEITORA DE TEXTOS EXPOSITIVOS (EDIÇÃO NOVA) COMPLETO O Teste Avaliação da Compreensão Leitora de Textos Expositivos é um instrumento que avalia diferentes processos subjacentes à capacidade de 3 compreender textos informativos. É um instrumento muito útil para profissionais da psicopedagogia, da neuropsicologia, da fonoaudiologia e da educação, que necessitam caracterizar padrão de leitura em diferentes faixas etárias (compreensão, fluência aspectos subsidiários).	unidade	5
4	BARALHO DAS PRAXIAS ORAIS material é composto por 40 cartas com autorretrates da fonoaudióloga executando um exercício específico, cuja legenda acompanha a imagem com a descrição do exercício a ser solicitado ao paciente. Além disso, as cartas estão	unidade	10

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	divididas por estruturas orofaciais que deverão entrar em execução ou por um conjunto delas, marcadas pela cor do contorno das cartas.		
5	BARALHO: SEQUÊNCIA LÓGICO TEMPORAIS O Baralho Pró-Fono: Sequências Lógico-Temporais é composto por 180 cartelas distribuídas em 40 sequências, sendo: Categoria 1 dez sequências de três partes cada uma. Categoria 2 dez sequências de quatro partes cada uma. Categoria 3 dez sequências de cinco partes cada uma. Categoria 4 dez sequências de seis partes cada uma. Existem quatro cores diferentes dez versos das cartelas: azul para sequências de três partes (dez tons de azul, um para cada sequência), vermelho para sequências de quatro partes (dez tons de vermelho, um para cada sequência), amarelo para sequências de cinco partes (dez tons de amarelo, um para cada sequência) e verde para sequências de seis partes (dez tons de verde, um para cada sequência). As sequências são histórias em formato de desenho, de atividades ou situações do dia a dia, divididas em partes, para que pessoa organize-as de maneira lógico-temporais (começo, meio e fim).	unidade	10
6	CAIXA ALFABETO Ajuda trabalhar nome e som de letra, quantidade de sílabas, som inicial e final de cada palavra. 130 fichas com figuras do alfabeto, 3 alfabetos em EVA, 26 palites, uma cartela de adesivos com letras maiúsculas e minúsculas, 5 fichas com mãozinhas para representar as sílabas.	unidade	10
7	CAIXA QUEM? O QUE? COMO? ONDE? Forme frases oralmente ou escritas. Contém: 24 Cartas de Sujeitos 24 Cartas de Ações 12 Cartas de Sentimentos 24 Cartas de Lugares	unidade	10
8	CONFIART Instrumento de Avaliação da Consciência Fonoarticulatória. Este instrumento inédito vem preencher uma lacuna na compreensão dos transtornos da linguagem escrita, amplamente estudados em seus aspectos da consciência fonológica, mas ainda incipiente em se tratando da consciência fonoarticulatória. Apresentamos este instrumento de avaliação da consciência fonoarticulatória com a certeza de que será uma referência para futuras pesquisas, assim como uma importante ferramenta para os clínicos, na área dos transtornos da linguagem escrita. Por ora, sua contribuição para fonoaudiologia é incontestável. Indica-se a utilização deste instrumento de avaliação para crianças não alfabetizadas e em processo de alfabetização, com dificuldades e/ou transtornos de fala e de aprendizagem da leitura e escrita. O CONFIART também é apropriado, também, para análises quantitativas e qualitativas, podendo ser usado como um complemento na investigação da consciência fonológica e como um recurso para a elaboração de estratégias de intervenção clínica.	unidade	5
9	CONFIAS Consciência Fonológica Instrumento de Avaliação Sequencial (teste Completo 01 Manual 05 Cadernos de Aplicação 01 Bloco de Respostas 06 Pranchas c/ 01 bolsa. Este instrumento tem como objetivo avaliar a consciência fonológica de forma abrangente	unidade	5

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 13306/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 14 de 52



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	e sequencial, podendo ser utilizado na educação com crianças não alfabetizadas e em processo de alfabetização, assim como no tratamento de dificuldades e eu/ transtornos de aprendizagem e de fala. A utilização deste instrumento possibilita a investigação das capacidades fonológicas, considerando a relação com as hipóteses de escrita (Ferreiro e Teberosky, 1991).		
10	DISSÍLABOS. Este kit é composto por 25 figuras dissílabas impressas em PVC rígido e uma carta instrucional, enviado em um case de PVC personalizado e resistente. As cartas estão divididas ao meio, sendo que na frente encontra-se a figura e no verso as sílabas que compõem a palavra, bem como os gestos iniciais. Com tamanho 10cm x 14 cm e são enviadas em uma case de PVC personalizada. As cartas foram divididas ao meio com intuito de estimular o ritmo e a coarticulação das sílabas. A variedade de palavras do kit permite que o mesmo seja um material de apoio para treino das palavras-alvo tanto em consultório quanto em casa. Este material permite estimular aspectos de linguagem, aumentar o repertório de fala da criança no nível de dissílabos, desenvolver alguns aspectos da Consciência fonológica, estimular leitura partir de pistas dos gestos servir como apoio para escrita. O MultiGestos Dissílabos é um material que poderá ser usado por terapeutas, escola e pais, visando a estimulação de fala e alfabetização.	unidade	10
11	Fichário de ABFW 152 Figuras de Avaliação Fichário de ABFW 152 figuras coloridas, de 12 x 21cm, para aplicação das provas de Vocabulário e Fonologia de Teste de Linguagem Infantil.	unidade	10
12	HISTÓRIAS PARA BRINCAR peças em madeira contém: caixa de madeira com 70 fichas em madeira impressas, divididas em 6 histórias (piratas, super-heróis, funde de mar, espaço, dinossauros e floresta)	unidade	10
13	IDADI - INVENTÁRIO DIMENSIONAL DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TESTE COMPLETO) possibilita uma avaliação abrangente do desenvolvimento infantil. Dentre suas principais aplicações destacam-se a avaliação de suspeita de atrasos ou de transtornos do neurodesenvolvimento o monitoramento longitudinal do desenvolvimento infantil e o acompanhamento da efetividade e eficácia de intervenções na primeira infância.	unidade	5
14	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E TREINAMENTO OLFATIVOS - Instrumento de Avaliação e Treinamento Olfativos Pró-Fono é indicado para a realização de treinamento e avaliação da integridade da função olfatória, nas habilidades de reconhecimento, discriminação e memória de diferentes aromas.	unidade	10
15	JUNÇÃO DE VOGAIS - O material Junção de vogais tem os seguintes objetivos: - Promover a junção de vogais, através de pistas multissensoriais, tanto na fala quanto no processo de alfabetização; - Favorecer a coarticulação dos sons e estabelecer a relação da letra com som das vogais; Estimular o treino da grafia das vogais. É composto por uma carta instrucional, 8 cartelas no tamanho 15 por	unidade	10

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 13306/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 15 de 52



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	15 cm, com uma imagem acompanhada da pista dos gestes mais 16 fichas contendo as vogais correspondentes. As cartelas e as fichas são confeccionadas em PVC e enviadas em uma case personalizada. O material pode ser usado per terapeutas, educadores e familiares para auxiliar na fala e no processo de alfabetização.		
16	MULTICARTAS FOTOS - demonstra todos os gestos propostos pelo método MultiGestes. Contém pistas multissensoriais facilitadoras do planejamento motor dos sons da fala, auxiliando na reabilitação da Apraxia de fala na Infância outras alterações de fala. Este material é composto por 26 cartas com todos es fonemas da nossa língua + uma carta instrucional + duas cartas de feedback. Cada carta contém o apeio visual de gesto a ser executado e no verso tem a descrição de mesmo. As cartas são confeccionadas em PVC rígido (0 que garante maior durabilidade), com tamanho 10 cm x 14 cm e são enviadas em uma case de PVC personalizada. MultiCartas Foto foi elaborado para crianças menores e para as que ainda não compreendem plenamente o simbolismo dos smiles (ícones), viste que as imagens reais Facilitam a compreensão dos mesmos. Pode ser utilizado por profissionais, pais e escola.	unidade	10
17	PROC-PROTOCOLO DE OBSERVAÇÃO COMPORTAMENTAL - Avaliação de Linguagem Crianças pequenas não falam e não compreendem a linguagem como os adultos, ou mesmo como as crianças mais velhas. Por estarem em processo de desenvolvimento, sua linguagem apresenta uma série de características peculiares que podem muitas vezes, ser interpretadas como alteração. Embora existam diversos procedimentos para avaliação de crianças pequenas em âmbito mundial, não há como negar que existem poucos recursos clínicos à disposição dos fonoaudiólogos brasileiros, especialmente tratando-se de crianças até 4 anos (48 meses). Neste sentido, estamos apresentando um Protocolo de Observação Comportamental (PROC) para a avaliação do desenvolvimento comunicativo e cognitivo infantil.	unidade	5
18	PROLEC PROVAS DE AVALIAÇÃO DOS PROCES-SOS DE LEITURA (TESTE COMPLETO) – O PROLEC é composto por diferentes tarefas que tratam de explorar todos os processos que interferem na leitura, dos mais periféricos aos mais centrais, bem como dos mais simples aos mais complexos. A principal vantagem destas provas consiste em derivar de um modelo bem fundamentado sobre o funcionamento do sistema de leitura (Dupla Rota), estando especificamente claros os processes que compõem. Com estas provas não se obtém somente uma pontuação da capacidade de leitura dos escolares, como ocorre com as baterias clássicas. São obtidas informações sobre as estratégias que cada escolar utiliza na leitura de um texto, bem como os mecanismos que não estão funcionando adequadamente para que se realize uma boa leitura, o que é de extrema importância na hora de buscar seu aperfeiçoamento ou recuperação. Por meio do PROLEC, é possível compreender as	unidade	5

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 13306/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 16 de 52



	dificuldades de leitura, bem como ter auxílio na análise do diagnóstico dos transtornos de aprendizagem.		
19	DAS HABILIDADES COGNITIVOLINGUÍSTICAS – Este protocolo de avaliação das habilidades cognitivo-linguísticas foi adaptado com o objetivo de verificar desempenho de escolares de 6 a 7 anos e 11 meses de idade, que frequentam do 1º ao 2º ano do ensino fundamental, em habilidades consideradas preditoras para alfabetização. Este protocolo pode ser utilizado na 3ª camada de Modelo de Resposta à Intervenção (RTI); sendo assim, não é um instrumento para diagnóstico, mas sim um instrumento de rastreio para identificar quais habilidades cognitivo-linguísticas se encontram alteradas e interferindo no desempenho acadêmico dos escolares.	unidade	5
20	PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO PRECOCE DOS PROBLEMAS DE LEITURA O IPPL (Protocolo de identificação precoce dos problemas de leitura) é um instrumento de avaliação que pode ser utilizado como rastreio universal de modelo de resposta à intervenção (RTI) para a identificação precoce dos escolares de risco para problemas de leitura, como dislexia, do 1º e 2º anos do ensino fundamental I.	unidade	5
21	TENA TESTE DE NOMEAÇÃO AUTOMÁTICA (TESTE COMPLETO) - O instrumento tem como objetivo avaliar a nomeação automática em crianças. É de grande importância na identificação precoce de riscos de dificuldades de leitura e aprendizado em crianças, bem como para avaliar processos subjacentes a fluência de nomeação e de leitura que compõe o sistema básico de recuperação de palavras e seus componentes, podendo ser utilizado como instrumento diagnóstico. Principais vantagens: Permite identificar precocemente riscos de transtornos de aprendizagem; fornece subsídios para identificar dificuldades no acesso à representação fonológica de símbolos. Material de aplicação: Manual, pranchas de treino e de estímulos, e folha de aplicação. População alvo: Crianças dos 3 aos 9 anos e 11 meses de idade. Tempo de aplicação: Em média 15 minutos. Aplicação: Individual.	unidade	10

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da emissão da Nota de Empenho, sem prorrogação.

2. Fundamentos da contratação

2.1. O objetivo da compra de protocolos de avaliação e intervenções fonoaudiológicas é proporcionar aos servidores municipais, ferramentas adequadas com embasamento teórico e evidências científicas, que irão nortear o diagnóstico e melhor tratamento para as crianças, adolescentes e adultos.

2.2. A avaliação do fonoaudiólogo compreende desde o diagnóstico, habilitação e/ou reabilitação dos aspectos da comunicação envolvendo estruturas e funções da fala, linguagem, voz, audição e motricidade orofacial. Para isso, estes profissionais podem utilizar instrumentos que auxiliem no processo investigativo a

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



partir das queixas dos pacientes. Com isso, é importante que reconheçam e compreendam a problemática que envolve o indivíduo e sua família, que somado ao exame clínico, estabelecerá o raciocínio clínico para a intervenção terapêutica propriamente dita.

2.3. Diante disso, os protocolos de avaliação e intervenção tem sido apontado como importante ferramenta para registros e acompanhamentos clínicos.

2.4. Os protocolos de avaliação e intervenções pertinentes a estes profissionais são: ABFW + Fichário (teste completo); Fichário do ABFW (152 figuras de avaliação); ADL 2 –Avaliação do Desenvolvimento da Linguagem; CONFIAS – Consciência Fonológica Instrumento de Avaliação Sequencial (teste completo); CONFIART – Instrumento de Avaliação da Consciência Fonoarticulatória; PROC – Protocolo de Observação Comportamental: Avaliação de Linguagem; Instrumentos de Avaliação e Treinamento Olfativos; Protocolo (Azul) de Avaliação da Habilidades Cognitivo – Linguísticas; Protocolo de Identificação Precoce dos Problemas de Leitura; TENA – Testes de Nomeação Automática (teste completo); IDADI – Inventário Dimensional de Avaliação do Desenvolvimento Infantil (teste completo); Avaliação da Compreensão Leitora de textos expositivos (edição nova completa); PROLEC – Provas de Avaliação dos Processos de Leitura (teste completo); que estão descrito no quadro abaixo.

2.5. Diante das explanações acima, compreende-se a importância da aquisição de protocolos de avaliação e intervenções para o tratamento de crianças, adolescentes e adultos, pois o profissional da fonoaudiologia é capaz de identificar as alterações de maior incidência na comunicação humana na sociedade em que atua e a partir disso, planejar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde da comunicação, proporcionando um atendimento integral e de qualidade à comunidade, conforme descreve FERNANDES.E.L ; CINTRA. L.G. (2010).

3. Descrição da solução

3.1. Dispensa Eletrônica em Razão do Baixo Valor:

3.1.1. Hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

3.1.1.1. Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (valor alterado pelo Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11871.htm#art1)

3.1.2. Esta solução é a que melhor se adequa à contratação em tela. Como se trata de uma contratação por escopo, será efetuada a aquisição de uma única vez, a dispensa eletrônica não restringe a competitividade e é um processo mais célere.

3.2. Conforme Inciso I do art. 14 da Instrução Normativa Seges Nº 58 de 8 de agosto de 2022, foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para esta contratação.

4. Classificação dos bens comuns

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



4.1. O objeto pretendido nesta aquisição pode ser considerado bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e encontra-se disponível a qualquer momento em mercado específico.

5. Critérios de sustentabilidade

5.1. A CONTRATADA deverá seguir os requisitos definidos nos Guias de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) - Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC e Guia Prático de Licitações Sustentáveis - 3ª Edição - disponíveis em http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067.

5.2. No entanto, salienta-se que não foi identificado impacto ambiental.

6. Entrega e critérios de aceitação

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pelo fornecedor do pedido de compra.

6.2. Os bens adquiridos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Av. Tenente Marques nº 3780, CEP: 07791-600 - Polvilho - Cajamar/SP, de segunda a sexta-feira, no período das 8h às 15h.

6.3. Conforme preconiza o inciso II do Art. 140 da Lei 14.133/2021, fica definido o recebimento da seguinte forma:

6.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável do Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. Obrigações da contratante

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Obrigações da contratada

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

8.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.2.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



8.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. Da subcontratação

9.1. Não será admitida a subcontratação para esta aquisição.

10. Da alteração subjetiva

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

10.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

10.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

10.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. Controle e fiscalização da execução

11.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, falhas ou defeitos observados.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. Do pagamento

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes das despesas desta contratação deverão observar o disposto no inciso II do artigo 12 da Lei 14.133/2021.

12.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços conforme o art. 145 da lei 14.133/2021.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 13306/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 22 de 52



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.15. No caso de atraso do pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária, respeitando o calendário de disponibilização do indicador.

13. Do reajuste

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. Garantia de execução

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Considerando o baixo valor global da contratação;

14.1.2. Ademais a garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art 8º, VI do Decreto nº 9.570, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

15. Da garantia contratual dos bens

15.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou que sofrerem danos no transporte e manuseio dos mesmos até o momento do recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



16. Dos recursos orçamentários

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde;**
- Fonte de Recursos: 05 - Federal;
- Elemento de Despesa: Material de consumo;
- Fica orçamentária: **329.**

17. Critérios de seleção do fornecedor

17.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.1.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário;

17.1.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Exigências de habilitação

17.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.2.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação pretendida. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Qualificação Operacional

17.3. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação; por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em qualquer tempo comprovando até 50% da quantidade pretendida neste certame.

18. Modelo de gestão do contrato

18.1. O contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, conforme previsto no Inciso I do Art. 95 da Lei 14.133, de 2021. Neste caso, aplica-se, no que couber, os dispostos do Art. 92 da referida lei, por meio do presente Termo.

18.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.4. A execução do objeto será acompanhada pelo requisitante da aquisição.

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



18.4.1. Alternativamente, a Administração poderá designar outros representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o representante da Administração comunicará o setor responsável que emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

19. Fiscais

19.1. Fiscal Técnico

Juliany Vieira Sant'Ana - R.E.: 14501

19.2. Fiscal administrativo

Antônio Carlos Ribeiro - R.E.: 4035

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



ANEXO II - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

Referente dispensa eletrônica 34/2024

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: Compra de protocolos de avaliação e intervenções fonoaudiológicas, conforme **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código da plataforma utilizada e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial, **PREVALECERÁ** o descritivo constante no Termo de Referência Anexo I.

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:

Cargo: RG: CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial:

Tel. Comercial:

Celular:

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.
4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 13306/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 27 de 52



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO;

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.
- c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- h) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- i) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 13306/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 29 de 52



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

*A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (Cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Dispensa Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1						
2						
...						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), podendo ser prorrogado, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total do presente Contrato é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Subscriber	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXXX**.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - d) **Multa:**
 - a. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - b. *moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

c. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 13306/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 38 de 52



- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



- 13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3. Indenizações e multas.
- 13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cajamar, XX de XXXXX de 202X

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 13306/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 41 de 52



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - MINUTA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, 30 - CENTRO - CAJAMAR/ SP - CEP: 07750-020

CNPJ: 46.523.023/0001-81

Departamento de Compras e Contratos

Data: / /

Emitido por: _____

Página: /

Sistema CECAM

PEDIDO DE COMPRA

Nº/Ano Pedido: _____ Data: / /

Modalidade: _____ Nº/Ano: /

Fundamento Legal: _____ Nº/Ano Solicitação: _____

Contrato: _____ Nº Proc. Pagto: _____

Proc. Adm.: _____

Aplicação: utilização pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA do Município de Cajamar

Justificativa: _____

Tipo de Objeto: _____

Objeto: _____

Nome/ Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Local de Entrega/Serviço: _____

Endereço: _____

Prazo de Entrega: _____

Condição de Pagamento: _____

Responsável: _____

Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
 CPNJ: 46.523.023/0001-81
 Endereço: PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, CENTRO - CAJAMAR - SP - 07750-020
 Telefone: _____

Quiera fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Assinam:

O pedido: /

Centro de Custo: Infantil - GERAL - PODER EXECUTIVO - _____

Sequência	Produto/Serviço	U.M.	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Líquido
1	_____	_____	_____	_____	_____
2	_____	_____	_____	_____	_____
3	_____	_____	_____	_____	_____

Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor
_____	_____	_____	_____	_____

Total por Centro de Custo: _____

Total Geral: _____

CAJAMAR, de de

CPF: _____

CPF: _____

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 13306/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 42 de 52



ANEXO VI - DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



ANEXO VII - PREÇO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABFW Fichário (Teste completo): Φ Teste de linguagem infantil ABFW abordando as áreas de Fluência, Vocabulário, Pragmática e Fonologia, foi elaborado com extremo cuidado e rigor some somente poderia sê-lo, uma ver que suas autoras são profundas estudiosas dessas áreas. A caixa completa do ABFW contém: um livro ABFW Teste de Linguagem Infantil, 18 blocos para avaliação de linguagem, nas áreas de Fonologia, Vocabulário, Fluência e Pragmática e uma foto colorida e plastificada para avaliação de Fluência. No livro vem o link para fazer o download dos 18 blocos de avaliação Fichário de Cartelas 152 figuras coloridas, de 12 x 21 cm, para aplicação das provas de Fonologia e Vocabulário do Teste de Linguagem Infantil.	unidade	5	R\$ 700,67	R\$ 3.503,33
2	ADL2 AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM- Avalia crianças na faixa etária de 1 ano a 6 anos e 11 meses; composta de duas escalas, Linguagem Compreensiva e Linguagem Expressiva, que possibilitam a avaliação de cada domínio da linguagem, separadamente; avalia aquisição do conteúdo (semântica) estrutura (morfologia e sintaxe) da linguagem. Nessa nova edição, a ADL2, foram acrescentadas novas ilustrações, ampliadas as habilidades avaliadas e acrescentados dois protocolos complementares. Material para aplicação: Manual do examinador que contém •S procedimentos para aplicação e correção das tarefas da ADL; Material concreto: bolsa,	unidade	5	R\$ 1.173,33	R\$ 5.866,67

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	bolinhas, carrinho, caminhão, boneca, cachorrinho, bolas, xícaras, colheres e pratinho.				
3	<p>AVALIAÇÃO DA COMPREENSÃO LEITORA DE TEXTOS EXPOSITIVOS (EDIÇÃO NOVA) COMPLETO O Teste Avaliação da Compreensão Leitora de Textos Expositivos é um instrumento que avalia diferentes processos subjacentes à capacidade de compreender textos informativos. É um instrumento muito útil para profissionais da psicopedagogia, da neuropsicologia, da fonoaudiologia e da educação, que necessitam caracterizar padrão de leitura em diferentes faixas etárias (compreensão, fluência aspectos subsidiários).</p>	unidade	5	R\$ 288,13	R\$ 1.440,63
4	<p>BARALHO DAS PRAXIAS ORAIS material é composto por 40 cartas com autorretrates da fonoaudióloga executando um exercício específico, cuja legenda acompanha a imagem com a descrição do exercício a ser solicitado ao paciente. Além disso, as cartas estão divididas por estruturas orofaciais que deverão entrar em execução ou por um conjunto delas, marcadas pela cor do contorno das cartas.</p>	unidade	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
5	<p>BARALHO: SEQUÊNCIA LÓGICO TEMPORAIS O Baralhe Pró-Fono: Sequências Lógico-Temporais é composto per 180 cartelas distribuídas em 40 sequências, sendo: Categoria 1 dez sequências de três partes cada uma. Categoria 2 dez sequências de quatro partes cada uma. Categoria 3 dez sequências de cinco partes cada uma. Categoria 4 dez sequências de seis partes cada uma. Existem quatro cores diferentes dez versos das cartelas: azul para sequências de três partes (dez tons de azul, um para cada</p>	unidade	10	R\$ 176,97	R\$ 1.769,67

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 13306/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 45 de 52



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	sequência), vermelho para sequências de quatro partes (dez tons de vermelho, um para cada sequência), amarelo para sequências de cinco partes (dez tons de amarelo, um para cada sequência) e verde para sequências de seis partes (dez tons de verde, um para cada sequência). As sequências são histórias em formato de desenho, de atividades ou situações do dia a dia, divididas em partes, para que pessoa organize-as de maneira lógico-temporais (começo, meio e fim).					
6	CAIXA ALFABETO Ajuda trabalhar nome e som de letra, quantidade de sílabas, som inicial e final de cada palavra.130 fichas com figuras do alfabeto, 3 alfabetos em EVA, 26 palites, uma cartela de adesivos com letras maiúsculas e minúsculas, 5 fichas com mãozinhas para representar as sílabas.	unidade	10	R\$ 104,90	R\$ 1.048,97	
7	CAIXA QUEM? O QUE? COMO? ONDE? Forme frases oralmente ou escritas.Contém: 24 Cartas de Sujeitos 24 Cartas de Ações 12 Cartas de Sentimentos 24 Cartas de Lugares	unidade	10	R\$ 81,97	R\$ 819,67	
8	CONFIART Instrumento de Avaliação da Consciência Fonoarticulatória. Este instrumento inédito vem preencher uma lacuna na compreensão dos transtornos da linguagem escrita, amplamente estudados em seus aspectos da consciência fonológica, mas ainda incipiente em se tratando da consciência fonoarticulatória. Apresentamos este instrumento de avaliação da consciência fonoarticulatória com a certeza de que será uma referência para futuras pesquisas, assim como uma importante ferramenta para os clínicos, na área dos transtornos da linguagem escrita. Por ora, sua contribuição para fonoaudiologia é	unidade	5	R\$ 162,50	R\$ 812,50	

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 13306/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 46 de 52



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	incontestável. Indica-se a utilização deste instrumento de avaliação para crianças não alfabetizadas e em processo de alfabetização, com dificuldades e/ou transtornos de fala e de aprendizagem da leitura e escrita. O CONFIART também é apropriado, também, para análises quantitativas e qualitativas, podendo ser usado como um complemento na investigação da consciência fonológica e como um recurso para a elaboração de estratégias de intervenção clínica.				
9	CONFIAS Consciência Fonológica Instrumento de Avaliação Sequencial (teste Completo 01 Manual 05 Cadernos de Aplicação 01 Bloco de Respostas 06 Pranchas c/ 01 bolsa. Este instrumento tem como objetivo avaliar a consciência fonológica de forma abrangente e sequencial, podendo ser utilizado na educação com crianças não alfabetizadas e em processo de alfabetização, assim como no tratamento de dificuldades e eu/ transtornos de aprendizagem e de fala. A utilização deste instrumento possibilita a investigação das capacidades fonológicas, considerando a relação com as hipóteses de escrita (Ferreiro e Teberosky, 1991).	unidade	5	R\$ 434,91	R\$ 2.174,54
10	DISSÍLABOS. Este kit é composto por 25 figuras dissílabas impressas em PVC rígido e uma carta instrucional, enviado em um case de PVC personalizado e resistente. As cartas estão divididas ao meio, sendo que na frente encontra-se a figura e no verso as sílabas que compõem a palavra, bem como os gestos iniciais. Com tamanho 10cm x 14 cm e são enviadas em uma case de PVC personalizada. As cartas foram divididas ao meio com intuito de estimular o ritmo e a coarticulação das sílabas. A variedade de palavras do kit permite que o mesmo seja um material de apoio para	unidade	10	R\$ 234,63	R\$ 2.346,27

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 13306/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 47 de 52



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	treino das palavras-alvo tanto em consultório quanto em casa. Este material permite estimular aspectos de linguagem, aumentar o repertório de fala da criança no nível de dissílabos, desenvolver alguns aspectos da Consciência fonológica, estimular leitura partir de pistas dos gestos servir como apoio para escrita. O MultiGestos Dissílabos é um material que poderá ser usado por terapeutas, escola e pais, visando a estimulação de fala e alfabetização.				
11	Fichário de ABFW 152 Figuras de Avaliação Fichário de ABFW 152 figuras coloridas, de 12 x 21cm, para aplicação das provas de Vocabulário e Fonologia de Teste de Linguagem Infantil.	unidade	10	R\$ 416,00	R\$ 4.160,00
12	HISTÓRIAS PARA BRINCAR peças em madeira contém: caixa de madeira com 70 fichas em madeira impressas, divididas em 6 histórias (piratas, super-heróis, funde de mar, espaço, dinossauros e floresta)	unidade	10	R\$ 78,33	R\$ 783,33
13	IDADI - INVENTÁRIO DIMENSIONAL DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TESTE COMPLETO) possibilita uma avaliação abrangente do desenvolvimento infantil. Dentre suas principais aplicações destacam-se a avaliação de suspeita de atrasos ou de transtornos do neurodesenvolvimento o monitoramento longitudinal do desenvolvimento infantil e o acompanhamento da efetividade e eficácia de intervenções na primeira infância.	unidade	5	R\$ 782,00	R\$ 3.910,00
14	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E TREINAMENTO OLFATIVOS - Instrumento de Avaliação e Treinamento Olfativos Pró-Fono é indicado para a realização de treinamento e avaliação da	unidade	10	R\$ 351,64	R\$ 3.516,40

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 13306/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 48 de 52



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	integridade da função olfatória, nas habilidades de reconhecimento, discriminação e memória de diferentes aromas.				
15	JUNÇÃO DE VOGAIS - O material Junção de vogais tem es seguintes objetivos: - Promover a junção de vogais, através de pistas multissensoriais, tanto na fala quanto no processo de alfabetização; - Favorecer a coarticulação dos sons e estabelecer a relação da letra com som das vogais; Estimular o treino da grafia das vogais. É composto por uma carta instrucional, 8 cartelas ne tamanho 15 por 15 cm, com uma imagem acompanhada da pista dos gestes mais 16 fichas contendo as vogais correspondentes. As cartelas e as fichas são confeccionadas em PVC e enviadas em uma case personalizada. O material pode ser usado per terapeutas, educadores e familiares para auxiliar na fala e no processo de alfabetização.	unidade	10	R\$ 109,50	R\$ 1.094,95
16	MULTICARTAS FOTOS - demonstra todos os gestos propostos pelo método MultiGestes. Contém pistas multissensoriais facilitadoras do planejamento motor dos sons da fala, auxiliando na reabilitação da Apraxia de fala na Infância outras alterações de fala. Este material é composto por 26 cartas com todos es fonemas da nossa língua + uma carta instrucional + duas cartas de feedback. Cada carta contém o apeio visual de gesto a ser executado e no verso tem a descrição de mesmo. As cartas são confeccionadas em PVC rígido (0 que garante maior durabilidade), com tamanho 10 cm x 14 cm e são enviadas em uma case de PVC personalizada. MultiCartas Foto foi elaborado para crianças menores e para as que ainda não compreendem plenamente o simbolismo dos smiles (ícones), viste que as imagens reais	unidade	10	R\$ 192,96	R\$ 1.929,63

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 13306/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 49 de 52



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	Facilitam a compreensão dos mesmos. Pode ser utilizado por profissionais, pais e escola.				
17	<p>PROC-PROTOCOLO DE OBSERVAÇÃO COMPORTAMENTAL - Avaliação de Linguagem Crianças pequenas não falam e não compreendem a linguagem como os adultos, ou mesmo como as crianças mais velhas. Por estarem em processo de desenvolvimento, sua linguagem apresenta uma série de características peculiares que podem muitas vezes, ser interpretadas como alteração. Embora existam diversos procedimentos para avaliação de crianças pequenas em âmbito mundial, não há como negar que existem poucos recursos clínicos à disposição dos fonoaudiólogos brasileiros, especialmente tratando-se de crianças até 4 anos (48 meses). Neste sentido, estamos apresentando um Protocolo de Observação Comportamental (PROC) para a avaliação do desenvolvimento comunicativo e cognitivo infantil.</p>	unidade	5	R\$ 52,63	R\$ 263,17
18	<p>PROLEC PROVAS DE AVALIAÇÃO DOS PROCES-SOS DE LEITURA (TESTE COMPLETO) – O PROLEC é composto por diferentes tarefas que tratam de explorar todos os processos que interferem na leitura, dos mais periféricos aos mais centrais, bem como dos mais simples aos mais</p>	unidade	5	R\$ 427,43	R\$ 2.137,16

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 13306/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 50 de 52



	<p>complexos. A principal vantagem destas provas consiste em derivar de um modelo bem fundamentado sobre o funcionamento do sistema de leitura (Dupla Rota), estando especificamente claros os processos que compõem. Com estas provas não se obtém somente uma pontuação da capacidade de leitura dos escolares, como ocorre com as baterias clássicas. São obtidas informações sobre as estratégias que cada escolar utiliza na leitura de um texto, bem como os mecanismos que não estão funcionando adequadamente para que se realize uma boa leitura, o que é de extrema importância na hora de buscar seu aperfeiçoamento ou recuperação. Por meio do PROLEC, é possível compreender as dificuldades de leitura, bem como ter auxílio na análise do diagnóstico dos transtornos de aprendizagem.</p>				
19	<p>DAS HABILIDADES COGNITIVOLINGUÍSTICAS – Este protocolo de avaliação das habilidades cognitivo-linguísticas foi adaptado com o objetivo de verificar desempenho de escolares de 6 a 7 anos e 11 meses de idade, que frequentam do 1º ao 2º ano do ensino fundamental, em habilidades consideradas preditoras para alfabetização. Este protocolo pode ser utilizado na 3ª camada de Modelo de Resposta à Intervenção (RTI); sendo assim, não é um instrumento para diagnóstico, mas sim um instrumento de rastreio para identificar quais habilidades cognitivo-linguísticas se encontram alteradas e interferindo no desempenho acadêmico dos escolares.</p>	unidade	5	R\$ 92,97	R\$ 464,83

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

20	PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO PRECOCE DOS PROBLEMAS DE LEITURA O IPPL (Protocolo de identificação precoce dos problemas de leitura) é um instrumento de avaliação que pode ser utilizado como rastreio universal de modelo de resposta à intervenção (RTI) para a identificação precoce dos escolares de risco para problemas de leitura, como dislexia, do 1º e 2º anos do ensino fundamental I.	unidade	5	R\$ 64,07	R\$ 320,33
21	TENA TESTE DE NOMEAÇÃO AUTOMÁTICA (TESTE COMPLETO) - O instrumento tem como objetivo avaliar a nomeação automática em crianças. É de grande importância na identificação precoce de riscos de dificuldades de leitura e aprendizado em crianças, bem como para avaliar processos subjacentes a fluência de nomeação e de leitura que compõe o sistema básico de recuperação de palavras e seus componentes, podendo ser utilizado como instrumento diagnóstico. Principais vantagens: Permite identificar precocemente riscos de transtornos de aprendizagem; fornece subsídios para identificar dificuldades no acesso à representação fonológica de símbolos. Material de aplicação: Manual, pranchas de treino e de estímulos, e folha de aplicação. População alvo: Crianças dos 3 aos 9 anos e 11 meses de idade. Tempo de aplicação: Em média 15 minutos. Aplicação: Individual.	unidade	10	R\$ 440,15	R\$ 4.401,53

Subscritor	Ordenador de despesa
Luciane Hitomi Hatiya	José Enoque da Silva Garcia

Edital de Dispensa Eletrônica – P.A 13306/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 52 de 52